PL. 44/05

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1.668 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 18.000,00 PARA A APAE DE MAJOR VIEIRA."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse, a título de subvenção, para Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais de Major Vieira, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º – A subvenção de que trata o artigo anterior será repassada a beneficiária em 03 (três) parcelas, de acordo com as disponibilidades de caixa do Município.

Artigo 3º - Obriga-se a beneficiária, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do recebimento da totalidade da subvenção objeto desta Lei, a prestar contas ao Município da aplicação dos recursos concedidos.

Artigo 4º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente ou suplementares se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de setembro de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 01/09/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento